



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

PROJETO DE LEI Nº: 11

APROVADO EM SESSÃO:

Câmara de Vereadores de Itaqui
Secretaria



Recebi em: 15/06/13

Horário: 09:20

Ass.:

Excelentíssimo Senhor Presidente

O vereador que este subscreve apresenta à consideração de vossa excelência e do colendo plenário o seguinte,

EMENTA:

Cria serviço denominado "Click Vagas".

Art. 1º – Fica assegurada e obrigatória a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, prenome do aluno, número do protocolo, data e hora da inscrição, unidade pretendida e, primordialmente, posição na lista de espera;

§ 2º A lista de espera que trata a presente lei deverá ser afixada em local visível em todas as EMEIs do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, instantaneamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único: Em caso de desistência de vaga pretendida, deve o solicitante comunicar no prazo de 24 horas à secretaria da



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

respectiva EMEIs, sob pena de perda de posição na lista de espera, caso ocorra chamado.

Art. 3º – As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades de que trata essa lei indicarão os responsáveis pela inserção dos atos, dados e informações no link "Click Vaga" do site da prefeitura disponibilizando o nome e o endereço eletrônico para contato.

Art. 4º – A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do link "Click Vaga" deverão ser comprovados por laudo assinado por técnicos da área de informática e divulgado no site da prefeitura até 24 horas após o restabelecimento do serviço.

Art. 5º – A execução dos serviços de informação previstos nesta lei será implementado com os meios e materiais disponíveis e com o apoio dos serviços existentes nos quadros da administração pública direta municipal, em especial o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI.

Art. 6º – Deverá a Administração municipal utilizar-se das redes sociais disponíveis, como o "Facebook", e o Portal da Transparência, como instrumentos de reforço e maior alcance social das informações públicas decorrentes desta lei, no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 7º – A Administração deverá criar o link "Click Vaga" em seu site e perfis que tiver nas redes sociais, para melhor acesso público às informações previstas nesta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Rafael Veiga
Líder de Bancada do PSB



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

JUSTIFICATIVA:

Assim como a Saúde, a Educação é uma das principais preocupações do brasileiro e também um dos maiores desafios dos governantes.

O sistema de Educação, que tem o dever de atender a todos os brasileiros sem distinção, apresenta falhas em suas principais demandas, principalmente no que se refere a sua abrangência.

Este projeto foi criado com o intuito de conceder de forma mais rápida, sucinta e transparente informações para os usuários no que diz respeito a listagem de espera de pretendentes às vagas do Ensino Infantil em nosso Município, que inúmeras vezes sofrem e/ou não tem informações claras sobre a necessidade de inscrição na lista de espera e inúmeras dificuldades para acompanhar referida lista.

Tem o serviço o intuito de permitir maior transparência no sistema, em razão do desconhecimento das informações gerais de como funciona a estrutura da Secretária de Educação e de como funciona o quadro escolar no município.

O princípio da publicidade e da eficiência dos atos praticados pelo poder público, obriga aos governantes a disponibilização de melhores e mais efetivas informações.

O permanente controle destas informações permite também que a Administração possa obter a resposta do interesse público para poder atendê-lo com maior eficácia na elaboração de suas ações.

Tem, por isso, o presente projeto de lei o intuito de promover a ampla divulgação da forma como funciona o procedimento da lista de espera, visando esclarecer a população sobre todo o procedimento adotado pela Administração na organização do Ensino Infantil de nosso município.

A proposição não resulta em novas despesas ou custos ao erário municipal, haja vista que já há estrutura e pessoal para poder implementá-la.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

São estes os motivos que levaram-nos a solicitar a apreciação deste Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Na Oportunidade, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Vereador Rafael Veiga
Líder de Bancada do PSB